



**Câmara Municipal de Barra do Piraí  
Gabinete da Presidência**

**LEI MUNICIPAL Nº 3746 DE 04 DE JULHO DE 2023**

**EMENTA:** “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.203.865,11 (Um milhão duzentos e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e onze centavos) Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.203.865,11 (Um milhão duzentos e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e onze centavos) para reforço da seguinte despesa, a saber:

**SUPLEMENTAÇÃO**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ</b>		
10.01.031.5007.2955	Encargos Sociais Especiais	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	103.865,11
10.01.031.5015.2952	Manutenção da Câmara	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	100.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	200.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	150.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.203.865,11</b>

**Art. 2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:



**Câmara Municipal de Barra do Piraí  
Gabinete da Presidência**

**ANULAÇÃO**

<b>PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI</b>		
20.11.12.365.1006.2009	Secretaria Municipal de Educação	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.203.865,11
<b>TOTAL</b>		<b>1.203.865,11</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Barra do Piraí (RJ), 04 de Julho De 2023.**

**MÁRIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 028/GP/2023  
PROJETO DE LEI Nº 105/2023  
AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL**